= LEI Nº 1205/93 =

(Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal de nº 1161/93, de 08 de Março de 1993)

Faço saber que a Câmara Municipal de Piumhi , por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal de nº 1161/93, de 08/03/93, para a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado' a celebrar convênio com o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIUMHI, no valor mensal de cinco (05) salários mínimos, para o atendimento e ' aprimoramento do serviço médico-odontológico ao trabalhador rural do ' município".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data disposta no ' artigo 3º da Lei nº 1161/93, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 17 de dezembro de 1993

Dr. Wilson Marega Claide
Prefeito Municipal